

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ESTATUTO, REGULAMENTOS E REGIMENTOS

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO, FINALIDADES E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Comissão de Estatuto, Regulamentos e Regimentos (CERR) é uma Comissão Permanente da SBA, consoante o artigo 54 do Estatuto.

Art. 2º - A CERR integra o Departamento Administrativo e está a ele subordinado.

Art. 3º - A CERR tem por finalidade:

I - Apresentar relatório, com parecer à AG, sobre as propostas de alterações do Estatuto, encaminhadas pela Diretoria.

II - Apresentar relatório, com parecer à AR, sobre as propostas de alterações dos Regulamentos e Regimentos, que lhe tenham sido encaminhadas pela Diretoria.

III - Apresentar parecer sobre dúvidas com relação à interpretação das disposições estatutárias, regulamentares ou regimentais que lhe tenham sido encaminhadas pela Diretoria.

IV - Apresentar sugestões à Diretoria, visando sanar incorreções ou inadequações técnicas dos Regimentos e Regulamentos, nos termos do artigo 62, inciso III, do Estatuto.

Parágrafo único - Os pareceres, referidos nos incisos anteriores, devem se ater aos aspectos técnicos de legislação.

Art. 4º - A CERR será constituída por três Membros Ativos, eleitos pela AR, com mandatos de três anos, renovando-se 1/3 (um terço) a cada ano.

Art. 5º - Os Membros da Comissão elegerão um Presidente que se encarregará de dar cabal cumprimento as finalidades da Comissão.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente em exercício comunicar ao Secretário Geral da SBA o nome do seu sucessor dentro de 20 dias a partir da Sessão de Ordem do Dia da AR.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á quantas vezes houver necessidade, a critério de seu Presidente, ou da Diretoria.

Art. 7º - A última reunião da Comissão, para análise de propostas, dar-se-á até 30 dias antes do prazo estabelecido pela Diretoria para entrega do Relatório.

Parágrafo único - O relatório referido neste artigo será encaminhado ao Secretário Geral para inclusão no Boletim Agenda da AR.

Art. 8º - Após a instalação da Assembléia de Representantes, a CERR deverá assessorar a Diretoria, a Mesa da AR e os Grupos de Trabalhos.

Art. 9º - Aprovadas as Atas da Assembléia Geral e da Assembléia de Representantes, a Comissão deverá reunir-se para proceder às alterações no Estatuto, Regulamentos e Regimentos, aprovadas pelas assembleias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela AR, por proposta:

I - Da CERR.

II - Da Diretoria.

III - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

Art. 11 - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

Art. 12 - Quando a iniciativa da reforma for da CERR, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de cento e vinte dias de antecedência à data marcada para a Sessão de Instalação da AR.

Art. 13 - Os assuntos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CERR, cabendo recurso à Diretoria.